



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL 420/2007**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2007**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI À CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 VALE VERDE – APRUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais da Linha C-70 Vale Verde (APRUVA), com sede na linha C – 70, Km 05, município de Vale do Anari - RO, inscrita no CNPJ sob nº 08.519.214/0001-80, objetivando repassar recurso financeiro para a associação efetuar despesas com aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para fornecer aos trabalhadores envolvidos na construção de uma ponte na zona rural.

**Parágrafo Único** – O valor do repasse a que se refere este artigo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja prestação de contas será efetuada de acordo com o disposto no convênio a ser firmado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, correrão à conta da Secretaria de obras na dotação orçamentária e elemento de despesa correspondente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.007.

*João Alves Fernandes*  
**Prefeito Municipal**